



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO IV

Cornélio Procópio, 5ª feira, 25 de Junho de 2020

Nº 0507

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 1852/20

SÚMULA: Exonera, a pedido, a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 20 de Junho de 2020, LEZIANE CAMPOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 264.748.848-78 e portadora do RG nº 28.998.897-4, detentora do cargo de TÉCNICO HIGIENE DENTAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de Junho de 2020, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1853/20

Data: 24/06/2020

SÚMULA: Dá nova redação ao § 1º e revoga o § 5º, todos do art. 11, do Decreto Municipal nº 895/18 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º- O § 1º do art. 11, do Decreto Municipal nº 895/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 1º - § 1º Para os demais servidores da Administração Pública Municipal, somente será permitida a realização de hora extraordinária de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da Administração e do Serviço Público, devidamente justificada, por solicitação do Secretário da pasta e anuência expressa do Secretário Municipal de Administração

.....”

Art. 2º- Ficam revogados § 5º e alíneas, do art. 11, do Decreto Municipal nº 895/18.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município
Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1854/20

Data: 25/06/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Valor da Terra Nua - VTN para o Município de Cornélio Procópio – PR, no ano de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estipulado o Valor da Terra Nua – VTN - para o município de Cornélio Procópio/PR, exercício 2020, disposto conforme tabela abaixo, para fins de declaração do imposto territorial rural:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020	35.280,00	28.000,00	22.080,00	14.560,00	9.200,00	3.760,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município
Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAN Nº 1310/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atri-

buições legais e exercício regular de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias, a partir de 22 de Junho de 2020, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, à servidora ANA MARIA DA SILVA, detentora do cargo de PROFESSOR, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 1311/2020

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, em todos seus termos, a Portaria nº 285/17, publicado no Boletim Oficial do Município nº. 031 de 22/06/17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2020.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 – 1/2

PREGÃO Nº 069/2020 – PRESENCIAL

OBJETO: : Registrar preços de alimentos prontos – marmitex e perecíveis para futuras aquisições.

VENCEDOR: NEW COMPANY LICITACOES EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA : 18/06/2020

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE – Prefeito

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO – Representante

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
QUANT		

ESTIM UNID VALOR UNIT

1	Carne de boi em cubos - coxão mole, pacote com 4 kg.	D'MILLE	750	PCT	97,42
---	--	---------	-----	-----	-------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 – 2/2

PREGÃO Nº 069/2020 – PRESENCIAL

OBJETO: : Registrar preços de alimentos prontos – marmitex e perecíveis para futuras aquisições.

VENCEDOR: DATHACOM INFORMATICALTDA-ME

VALOR TOTAL: R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA : 18/06/2020

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE – Prefeito

Gabriel Albino Athayde – Representante

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
QUANT		

ESTIM UNID VALOR UNIT

2	Carne de frango coxa e sobrecoxa, PACOTE 5kg PI-ONEIRO				
---	--	--	--	--	--

1400	PCT	36,59
------	-----	-------

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
QUANT		

ESTIM UNID VALOR UNIT

3	Marmitex grande - peso mínimo de 800g, contendo no mínimo: proteína animal, legumes, legumes e/ou verduras, carboidratos: feijão e/ou massas.	DATHACOM	5000	UNID	12,00
---	---	----------	------	------	-------

4	Refrigerante 350 ml - sabores diversos ANTARTICA FANTA/ SPRITE PEPSI / KUAT SUKITA/ SCHIN ITUBAÍNA		5000	UNID	2,50
---	--	--	------	------	------



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Marcos Andre de Brito

AVISO DE EDITAL**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020****PROCESSO Nº 146/2020**

O Município de Cornélio Procópio - PR, torna público que fará realizar às 09h00m do dia 29/07/2020, no Departamento de Licitações, Paço Municipal, situado à Av. Minas Gerais, 301, licitação na modalidade Concorrência do tipo maior oferta, por item, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 686/11, com a finalidade de receber proposta para concessão de direito real de uso para exploração de comércio em edificação do antigo Kojó, no alto do Cristo

O Edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitações, à Avenida Minas Gerais nº 301, das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h30m ou no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br – Licitações – Concorrência.

Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local ou pelo telefone (0**43) 3520-8007 – 8013 , ou ainda: licitacaomcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 26 de junho de 2020.
ANDRÉ LUIZ LIÉVORE
Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO**Compra Direta nº 058/2020**

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa LINDALVA ALVILINO DOS SANTOS - CNPJ.29.828.184/0001-64, referente a aquisição de uma bancada de granito para a cozinha da Escola Municipal Dr. Acyr Ivo Carazzai, perfazendo um valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 23 de Junho de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO**Compra Direta nº 060/2020**

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa LOJAS CEM SA - CNPJ.56.642.960/0268-42, referente a Aquisição de 02 (dois) freezer horizontal de 2 portas , na cor branca, perfazendo um valor de R\$ 5.716,00 (cinco mil setecentos e sesses reais), conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Em conformidade a lei nº do art. 24, inciso II da LF 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 25 de Junho de 2020.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO**Compra Direta nº 059/2020**

Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa MESQUINI & QUEIROZ LTDA – ME - CNPJ.10.174.475/0001-58, referente a contratação de empresa especializada em manutenção no freezer consul, vertical, CVU 26 do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, perfazendo um valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 23 de Junho de 2020
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

CONTRATO Nº 090/2020**PROCESSO DE COMPRA Nº 123/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO ME

Objeto: Aquisição de kit de higiene dentro das ações contra o COVID 19.

VALOR: R\$ 5.349,50 (Cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses

DATA: 17/06/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Sandra Regina Alino da Silva – Representante Legal

CONTRATO Nº 091/2020**PROCESSO DE COMPRA Nº 124/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: AFB PRIME INDÚSTRIA, COM. E DISTRIB. DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: Aquisição de periféricos de informática e telefone sem fio para atender a Secretaria de Promoção Social

VALOR: R\$ 2.319,00 (Dois mil trezentos e dezenove reais)

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DATA: 18/06/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Antônio Jonir Menon – Representante Legal

CONTRATO Nº 092/2020**PROCESSO DE COMPRA Nº 124/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: MENON INFORMÁTICALTDA

Objeto: Aquisição de periféricos de informática e telefone sem fio para atender a Secretaria de Promoção Social

VALOR: R\$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DATA: 18/06/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Alírio Ferreira Barbosa – Representante Legal

CONTRATO Nº 093/2020**PROCESSO DE COMPRA Nº 124/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: Aquisição de periféricos de informática e telefone sem fio para atender a Secretaria de Promoção Social

VALOR: R\$ 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DATA: 18/06/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Marcos Ribeiro Morgan – Representante Legal

CONTRATO Nº 094/2020**PROCESSO DE COMPRA Nº 124/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: BRUNAANTUNES NODA EIRELI

Objeto: Aquisição de periféricos de informática e telefone sem fio para atender a Secretaria de Promoção Social

VALOR: R\$ 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DATA: 18/06/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Bruna Antunes Noda – Representante Legal

CONTRATO Nº 095/2020**PROCESSO DE COMPRA Nº 117/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: GRACIANO E CIALTDA

Objeto: Aquisição de uma motocicleta nova, 0km, ano/modelo 2020..

VALOR: R\$ 11.791,00 (onze mil setecentos e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA: 19/06/2020

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Hércules Alberto Thanés – Representante Legal

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA E

MODELO QUANT V. UNIT

1 Motocicleta nova, 0km, ano/mod 2020, gasolina/etanol, partida elétrica, mínimo de 125 cilindrada, motor 2 válvulas, 4 tempos. Garantia mínima: 3 (três) anos. Revisão 1000km ou 6 (seis) meses) da data da entrega.

HONDA CG 160 START 1 11.791,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO			
AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020			
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de julho do ano de 2020, na sede da Prefeitura, sita na Av. Minas Gerais nº 201 em Cornélio Procópio, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Congonhas	Recape em CBUQ	8.744,25 m²	90 dias
o Edital completo, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmcp@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3520-8042.			
Cornélio Procópio, 25 de junho de 2020.			
André Luiz Lievore - Comissão de Licitações			

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 885/2020**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de Junho de 2020.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Arapongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para Consulta de Diversas Especialidades, a ser realizado com o veículo:

Spin (261) placa BAW – 6774.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2020.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 886/2020**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alexandre de Faria

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de Junho de 2020.

Horário de Saída: 11h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Maringá – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Spin (256) placa BAW – 6702.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2020.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 887/2020**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antônio Cruz

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de Junho de 2020

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, a ser realizado com o veículo Palio (216) placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2020.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 888/2020**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de Junho de 2020

Horário de Saída: 11h00min

Horário de Chegada: 20h00min
 Número de Diárias: 1/2(meia)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 Destino: Londrina - PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com veículo: Gol (184) placa – AXQ – 2674.
 Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2020.
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 889/2020

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 22 de Junho de 2020
 Horário de Saída: 05h00min
 Horário de Chegada: 17h00min
 Número de Diárias: ½ (meia)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 Destino: Londrina – PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Van (241) placa AZS – 4973.
 Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2020.
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 890/2020

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Junior de Souza Lalau
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 22 de Junho de 2020.
 Horário de Saída: 05h00min
 Horário de Chegada: 18h00min
 Número de Diárias: ½ (meia)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 Destino: Londrina– PR
 Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta para consulta de Especialidades, a ser realizado com o veículo Spin (261) placa BAW – 6774.
 Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2020.
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 891/2020

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 22 de Junho de 2020.
 Horário de Saída: 05h00min
 Horário de Chegada: 17h00min
 Número de Diárias: 1/2 (meia)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 Destino: Londrina - PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para Consultas de Especialidades, a ser realizado com o veículo: Palio (216) placa AYM 1664.
 Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2020.
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 892/2020

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 22 de Junho de 2020.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para Consulta de Diversas Especialidades, que será realizado com o veículo: Gol (184) placa – AXQ – 2674.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2020.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 893/2020

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Hairton Gordiano

Cargo: Chefe de Divisão de Controle e Manutenção da Frota

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: Administração

Dias: 19 de Junho de 2020

Horário de Saída: 02h00min

Horário de Chegada: 21h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Levar paciente para consulta pré-operatória no Hospital Erasto Gaertner, em Curitiba-Pr, conforme anexo.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2020.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 894/2020

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Carlos Roberto Fabio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Gabinete do Prefeito

Departamento: Gabinete do Prefeito

Dias: 21 de Junho de 2020

Horário de Saída: 11h00min

Horário de Chegada: 18h27min

Número de Diárias: 1/2 (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Botucatu - SP

Objetivo da viagem: Buscar paciente com alta pós-cirúrgica no Hospital das Clínicas de Botucatu-SP, conforme documento anexo.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2020.

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 895/2020

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 23 de Junho de 2020

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina – PR

Horário de Saída: 05h00min

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Van (241) placa AZS – 4973.

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 1/2 (meia)

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2020.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Destino: Londrina - PR

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para Consultas de Especialidades, a ser realizado com o veículo:

ATO Nº 896/2020

Palio (216) placa AYM 1664.

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2020.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 898/2020**

Servidor: Junior de Souza Lalau

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Servidor: Cloves dos Santos Gomes

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Departamento: Saúde

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Dias: 23 de Junho de 2020.

Departamento: Saúde

Horário de Saída: 05h00min

Dias: 23 de Junho de 2020

Horário de Chegada: 18h00min

Horário de Saída: 05h00min

Número de Diárias: ½ (meia)

Horário de Chegada: 16h00min

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Número de Diárias: ½ (meia)

Destino: Londrina– PR

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta para consulta de Especialidades, a ser realizado com o veículo Spin (261) placa BAW – 6774.

Destino: Londrina – PR

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2020.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Palio (213) placa AYM 1659.

ATO Nº 897/2020

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2020.

GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

ATO Nº 899/2020

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 23 de Junho de 2020.

Servidor: Rafael Américo Cardoso
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 24 de Junho de 2020
Horário de Saída: 05h00min
Horário de Chegada: 17h00min
Número de Diárias: ½ (meia)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Destino: Londrina – PR
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Van (241) placa AZS – 4973.
Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2020.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 900/2020

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Junior de Souza Lalau
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 24 de Junho de 2020.
Horário de Saída: 06h00min
Horário de Chegada: 18h00min
Número de Diárias: ½ (meia)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Destino: Londrina– PR
Objetivo da viagem: Transporte de paciente para consulta para consulta de Especialidades, a ser realizado com o veículo Spin (261) placa BAW – 6774.
Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2020.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 901/2020

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e a Lei nº 213/15, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Hairton Gordiano
Cargo: Chefe de Divisão de Controle e Manutenção da Frota
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração
Departamento: Administração
Dias: 24 de Junho de 2020
Horário de Saída: 05h00min
Horário de Chegada: 22h00min
Número de Diárias: 01 (uma)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)
Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Levar documentos na Prefeitura de Curitiba, e na Agência de Fomento, conforme anexos.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2020.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração



CNPJ:76.331.941/0001-70

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020

PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA.

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio - PR pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Minas Gerais, 301 inscrita no CNPJ sob o no 76.331.941.0001/70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Amin José Hannouche, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão no 1868/2015 vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, realizar Chamada Pública N° 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, até 27/04/2021.

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, doação destina às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e nutricional e aquelas atendidas pela rede sócio assistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo Termo de Adesão 1868/2015.

1. Objeto:

O objeto da presente Chamada Pública, tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

PRODUTOS CONVENCIONAIS E/OU ORGÂNICOS (AS)
ABACATE
ABÓBORA DESCASCADA E PICADA
ABOBRINHA VERDE
ALFACE
ALHO NACIONAL
ALMEIRÃO
BANANA CATURRA
BANANA MAÇÃ / PRATA
BATAT A DOCE
BERINJELA
BETERRABA
BRÓCOLIS
CARNE BOVINA QUARTO DIANTEIRO COM OSSO



CNPJ:76.331.941/0001-70

CARNE BOVINA QUARTO TRASEIRO COM OSSO
CARNE SUÍNA
CEBOLA
CEBOLINHA VERDE
CENOURA
CHUCHU
COUVE MANTEIGA
DOCE DE FRUTAS PASTOSO\ GELÉIA
ESCAROLA
LARANJA PERA
LIMÃO
MANDIOCA DESCASCADA E PICADA
MANGA
MARACUJÁ
MELANCIA
MELÃO
MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS
PÃO CASEIRO
PEPINO
QUIABO
REPOLHO VERDE\ ROXO
SALSINHA
TANGERINA PONCÃ
TOMATE
VAGEM

2. AGRICULTORES FAMILIARES:

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

3.1. Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 16 de julho de 2020, às 10h30 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede à Travessa Diogo Camacho Parra, 84 – centro.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS:

4.1. Agricultor Individual. Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e extrato da DAP;



CNPJ:76.331.941/0001-70

c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

4.2. Grupo Formal e Informal – associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
- c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES:

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Indicador	Elementos de pontuação		
	Critério		Situação	Pontos
1	Continuidade ¹³	1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA do PAA Municipal em convênios encerrados em 2009 ou que encerrarão em 2010	Agricultor individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados nos critérios.	10
2	Grupos Especiais ¹⁴	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	9
3	Cooperação	3.a) Agricultores familiares organizados em Grupos Formais ou Informais	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada	8
4	Grupo “B” do PRONAF ou inserido no CadÚnico	4.a) Agricultores familiares	Agricultor individual	7



CNPJ:76.331.941/0001-70

		pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	7
5	Gênero	Gênero 5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultora individual	6
			Grupo formal ou informal com a participação de mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	6
6	Agricultores familiares	6.a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informa	1

5.2. Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo conforme tabela deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das DAPs inseridas no envelope entregue pelo Grupo.

5.3. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada a Rua Francisco Morato s/n, Centro (centro de eventos da cidade), nos dias de 2ª a 6ª, pelo período de agosto 2020 a abril de 2021, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

6.2. Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado dentro das normas do Ministério da Cidadania, após o recebimento da documentação necessária.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS: Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site da Prefeitura.



CNPJ:76.331.941/0001-70

www.cornelioprocopio.pr.gov.br, MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3523-7281 – 3523 -1652 – 3520- 8013, licitacaopmcp@gmail.com

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção. Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Cornélio Procópio - PR, 25 de julho de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito



CNPJ:76.331.941/0001-70

ANEXO I .1

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

ITEM	PRODUTOS	TOTAL PARA O ANO
--	-----	-----

Assinatura do Representante



CNPJ:76.331.941/0001-70

ANEXO I.2

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinaturas:	

ITEM	PRODUTOS	TOTAL PARA O ANO	FORNECEDOR DO GRUPO
--	-----	-----	



CNPJ:76.331.941/0001-70

ANEXO I.3

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	

ITEM	PRODUTOS	TOTAL PARA O ANO	FORNECEDOR DO GRUPO
--	-----	-----	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



EDITAL Nº 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDUCAÇÃO - Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR, nos termos da Lei 665/2011 e 709/11, neste ato representado pelo AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:

I - o dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;

II - a necessidade de suprir as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art.37, inciso IX da Constituição Federal;

III - a urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

IV - trata-se de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade procopense, resolve,

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação por tempo determinado de professores para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (Pré-escolar) nas Escolas Municipais e para o Centros Municipais de Educação Infantil, visando cobrir a falta destes profissionais no município de Cornélio Procópio/PR, com os seguintes cargos, a saber:

Código	Cargo	Pré-requisitos exigidos	Vencimento Mensal	Jornada Semanal	Tipo de prova
01	Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	Ensino Médio com Habilitação em Magistério ou Normal Superior	R\$ 1.228,75	20 horas	Prova de Títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



	e Pré-escolar	ou Licenciatura Plena em Pedagogia			
02	Professor1	Ensino Médio Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	*R\$1.991,62 Equiparação ao piso nacional	40 horas	Prova de Títulos

Este edital terá validade para contratações temporárias e será regido pela presente Instrução Especial que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste. O Edital 01/2020 terá validade máxima de um ano a contar da homologação do presente certame, em virtude da excepcional necessidade da prestação de serviço contínuo, sem interrupção do atendimento a educação pública no Município de Cornélio Procópio.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos, a serem contratados para atuar nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino – Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, visando atender exclusivamente à necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprimindo as vagas que vierem a surgir durante o ano letivo de 2020 e 2021, considerando a validade deste Edital, no Município de Cornélio Procópio - Paraná, nos casos previstos no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 665/11 e Lei 709/11.

1.2 - A seleção regida pelo presente Edital para as vagas temporárias nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, compreenderá avaliação por meio de Provas de Títulos em caráter classificatório.

1.3 - Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo e forem classificados e que se declararem aptos e em plenas condições físicas e mentais para assumir o cargo para o qual se inscreveu, deverão ser capazes de desempenhar suas funções, dentro das exigências do emprego público.

1.4 – O candidato que não apresentar os requisitos mínimos para seleção, será desclassificado.

2 - DO REGIME JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



2.1 - A contratação acontecerá em Regime Especial regido pelo CLT, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da lei nº 665/2011, de 09/02/2011 e Lei 709/11.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente **por meio eletrônico, no sítio da prefeitura, www.cornelioprocopio.pr.gov.br, no período de 01 a 08 de julho de 2020.**

3.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário informando seus dados pessoais, endereço, e-mail, telefone e cargo pretendido, selecionando somente um cargo, declarar e especificar sua deficiência, caso necessário.

3.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato imprimirá o comprovante, com as informações fornecidas que deverá ser apresentado no dia da entrega do envelope.

3.5 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, o direito de excluir do Processo Seleção Simplificado o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 - Após o ato de inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

3.7 - Será desclassificado o candidato que preencher duas fichas de inscrições ou apresentar dois envelopes.

3.8 - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal e que já estejam trabalhando com contrato temporário com embasamento na Lei nº 665/2011, de 09/02/2011 alterado pela Lei Municipal nº 709/11.

3.9 - É proibida a contratação através de transferência de cargos a trabalhadores temporários que já estejam trabalhando e com contratos já vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



4- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- a) Ter nacionalidade brasileira.
- b) Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos para o cargo pretendido.
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Ter disponibilidade para atuar 20 (vinte) horas semanais nas Escolas Municipais, para o cargo de Professores de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (Pré-escolar).
- f) Ter disponibilidade para atuar 40 horas semanais nos Centros Municipais de Educação Infantil (0 a 4 anos), para o cargo de Professor 1.
- g) Ter a formação escolar exigida pelo cargo pretendido.
- h) Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada e julgada no município de Cornélio Procópio.

4.2 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato imprimirá dois comprovantes, um para ser colado na parte externa do envelope contendo documentos e o outro para o candidato;

4.3 - O candidato deverá comprovar as informações colocando em envelope lacrado, os documentos relacionados no item **5 DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE** deste Edital. O envelope deverá ser identificado do lado de fora com o comprovante fornecido no ato da inscrição e entregue na Secretaria Municipal de Educação de Cornélio Procópio, localizada na Avenida Alberto Carazzai nº1614, nos horários das 8h30 min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **até 10 de julho de 2020**. Não serão aceitos envelopes fora do horário estabelecido e nem após a data estabelecida neste Edital.

4.4 -As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, o direito de excluir da Seleção Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



- 4.5 – Será desclassificado o candidato que tiver duas inscrições e/ou entregar dois envelopes na Secretaria Municipal de Educação.
- 4.6 - Não haverá conferência de documentos no ato da entrega dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida no Processo Seletivo Simplificado – PSS.
- 4.7 – As cópias dos documentos entregues no envelope, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS, não serão devolvidas.
- 4.8 - Facilidade em atuar de forma participativa e coletiva;
- 4.9 -. Após entrega do envelope contendo a documentação, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE

5.1 - Os candidatos inscritos deverão apresentar no envelope cópia dos seguintes documentos para Inscrição e Prova de Título:

5.2 - Para o cargo de Professor do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (Pré-Escolar) nas Escolas Municipais - 20 horas semanais e para o cargo de Professor 1 - 40 horas semanais (0 a 4 anos) nos Centros Municipais de Educação Infantil:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- c) Certificado ou Diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhado de Histórico Escolar;
- d) Certificado ou Diploma Normal Superior (licenciatura plena), acompanhado de Histórico Escolar;
- e) Certificado ou Diploma do Ensino Médio com Habilitação em Magistério, acompanhado de Histórico Escolar;

5.3 - Para comprovação de escolaridade para Prova de Títulos:

- a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar.
- b) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso de Pós- Graduação, acompanhado de Histórico Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



c) Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizado no requisito para inscrição. As habilitações originárias de mesmo Curso de Licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação neste item.

5.4 - Para a comprovação de Tempo de Serviço:

a) - Fotocópia das páginas de Identificação do Trabalhador e do Contrato de Trabalho da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como professor;

b) - Será considerado para pontuação somente o Tempo de Serviço, nos anos de 2015 a 2020.

c) - Não será considerada, para a pontuação, o Tempo de Serviço já contado para aposentadoria, bem como o Tempo de Serviço paralelo Tempo de Estágio. Somente serão contados o Tempo de Serviço na Carteira de Trabalho.

5.5 - Para o comprovante do Aperfeiçoamento Profissional:

a) Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, com no mínimo de 30 horas, realizados nos últimos três anos (2018, 2019 e 2020).

6 - DA AVALIAÇÃO DE PROVAS DE TÍTULO

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado da Educação – PSS consistirá Prova de Títulos com pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, o Tempo de Serviço e os Títulos de Aperfeiçoamento Profissional para os cargos de Professor de 20 horas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (Pré-escolar) e Professor 1 de 40 horas somente para Educação infantil (0 a 4 anos).

7 – DA PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

a) Mestrado – 2,0 pontos.

b) Pós-Graduação – 2,0 pontos.

c) Graduação – 2,0 pontos.

d) Tempo de Serviço – 2,0 pontos (4 pontos para cada 1 ano).

e) Cursos – 2,0 pontos (4 pontos para cada 30 horas).

8 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



8.1 - A validação da Inscrição e Classificação do candidato serão efetuadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, após conferência dos documentos entregues em envelope e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8.2 – A inscrição do candidato não garantirá sua classificação.

8.3 - Será desclassificado o candidato que não entregar os documentos exigidos como requisitos mínimos para participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.1 - Os candidatos serão listados de acordo com o cargo pretendido, seguido de pontuação final da Prova de Título.

9.2 - Em caso de igualdade de pontuação nos cargos de Professor de 20 horas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (Pré-escolar) e Professor 1 de 40 horas para Educação Infantil (0 a 4 anos), o **desempate** ocorrerá da seguinte forma:

- a) Obter maior Escolaridade.
- b) Obter maior Tempo de Serviço.
- c) Obter maior Aperfeiçoamento.
- d) Maior Idade.
- e) Maior número de filhos.
- f) Sorteio.

9.3 - O resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com classificação dos candidatos, será divulgado em Edital próprio afixado no átrio da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

10 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

10.1 – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (Pré-escolar) – 20h semanais:

- I. elaborar seu Planejamento Docente Diário e Bimestral;
- II. planejar e desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo estudante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



III. proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos estudantes, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do estudante;

IV. proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos estudantes, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar da Instituição de Ensino;

V. promover o processo de recuperação de estudos para os estudantes, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo;

VI. elaborar registros descritivos do processo educativo, contendo pareceres sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante;

VII. participar de reuniões, sempre que convocado pela direção e Secretaria Municipal de Educação;

VIII. assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outras;

IX. zelar pela frequência do estudante à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;

X. cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XI. manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis na Instituição de Ensino;

XII. participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XIII. atuar nos programas, projetos e eventos municipais ligadas a área;

XIV. cumprir todos os deveres, direitos e proibições constantes no Regimento Escolar.

XV. utilizar metodologias de trabalho que respeitem a proposta pedagógica das escolas, que promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos alunos.

10.2 - Professor 1 Educação Infantil (0 a 04 anos) - 40 horas semanais:

a) Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela mãe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



- b) Cuidar da higiene e asseio da criança.
- c) Administrar e acompanhar a alimentação.
- d) Participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras.
- e) Organizar o repouso das crianças.
- f) Participar no planejamento diário e individual das atividades pedagógicas.
- g) Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas.
- h) Orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas.
- i) Programar atividades recreativas dirigidas, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões.
- j) Acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas.
- k) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas.
- l) Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
- m) Ter cuidados especiais e atendimento as diferenças e especificidades das crianças.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados, no átrio da Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e não serão consideradas reclamações verbais e nem a inclusão de documentos.

11.2 - Os Recursos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, formalmente designada pelo Prefeito Municipal através de Decreto, que emitirá Parecer Conclusivo.

11.3- Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, no Boletim Oficial do Município e no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

12 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAR NO RECURSOS HUMANOS QUANDO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



12.1 – Os candidatos inscritos deverão ter em mãos e apresentar-se no Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, mediante Edital de Convocação, para contratação com cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTP (original e fotocópia).
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP.
- Carteira de Identidade – RG.
- CPF.
- Comprovante da última votação ou declaração.
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- 1 foto 3X4 recente.
- Certificado de Reservista.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitido pelo fórum.
- Número de conta corrente do Banco Santander.

13 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

13.1 – Considerar-se a pessoa deficiente, a enquadrada nas categorias previstas na Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015.

13.2 – À pessoa deficiente é assegurada o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.419 de 7 de Janeiro de 2015.

13.3 – Quando o número de vagas reservadas aos deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

13.4 – O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar no ato da inscrição e comprovar com documentos a mesma no ato de contratação, sendo eles: laudo médico original e fotocópia, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



Regional de Medicina - Paraná e o carimbo do médico, que deverá ser entregue no Recursos Humanos da Prefeitura.

13.5 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

13.6 – O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

13.7 - O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar as condições, perderá o direito de concorrer a essa vaga, não cabendo recurso em favor de sua situação.

13.8 – Após a contratação o candidato poderá ser exonerado a qualquer tempo quando for comprovado declarações falsas de sua deficiência ou por não compatibilidade da mesma as atribuições do cargo, passando a vaga para o próximo da lista.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Os Professores classificados serão convocados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação – COPSSE, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino, por meio de:

- edital de convocação publicado no site da Prefeitura Municipal www.cornelioprocopio.pr.gov.br
- editais fixados no hall de entrada da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.
- e-mail do candidato.

14.2 – Os candidatos convocados terão 48 (quarenta e oito) horas para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando os documentos exigidos no item 12, e a Ficha de Cadastro Funcional, devidamente preenchida, conforme especificado no Edital de Convocação.

14.3 – O candidato que não estiver de posse de todos os documentos exigidos por esse Edital no momento de sua contratação, será desclassificado no ato, sendo convocado para suprir a vaga o candidato classificado subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



14.4 - Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato de Trabalho nos Recursos Humanos da Prefeitura.

14.5 - O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 665/2011 alterada pela Lei Municipal nº 709/11, e poderá ser rescindido após concurso público ou a qualquer momento quando não mais houver a necessidade do profissional para atender o interesse público.

14.6 - Os Professores 1 Educação Infantil (0 a 04 anos) de 40 horas semanais, com atendimento nos CMEIs poderão ser contratados por um período de 06 meses, podendo ser renovados seus contratos por mais seis meses, dependendo da necessidade do interesse público e do atendimento à Educação.

14.7 - Os Professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (Pré escolar) de 20 horas, com atendimentos nas escolas, poderão ser contratados por um período de 6 (seis) meses, podendo ser renovados até fim do ano letivo a que foi contratado.

14.8 - Para contratação o candidato deverá respeitar a carga horária de trabalho a ser cumprida e a especificidade de horário de cada Escola e Centro Municipal de Educação Infantil. Não fazendo acumulação ilegal de cargos e a incompatibilidade de horário de trabalho com outra atividade que o candidato possa exercer, ficando impossibilitado de assumir a vaga quando convocado.

14.9 - A remuneração obedecerá às disposições contidas na Tabela de Salário do Grupo Magistério equiparação ao Piso Federal.

14.10 – Após a assinatura do contrato o candidato não poderá interromper o mesmo para assinatura de um novo contrato temporário em outro cargo vinculado a Prefeitura Municipal nos termos da Lei nº 665/11, alterada pela Lei nº 709/11.

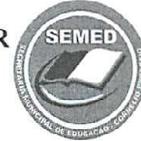
14.11 – O candidato que não tiver sua deficiência compatível às atribuições do cargo pretendido, será desclassificado, sendo chamado o próximo da lista.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



15.2 - Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, e se nos últimos 2 (dois) anos tiver se enquadrado em uma das situações: demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo; rescisão contratual, após sindicância; o candidato será excluído pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado – COPSSE.

15.3 - No chamamento dos profissionais, para assumir a função, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação e o prazo de 48 (quarenta e oito) horas determinado no Edital de Convocação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação – COPSSE, será automaticamente desclassificado, passando o direito para o próximo da lista de classificação.

15.4 - O candidato classificado que não puder aceitar a vaga ofertada, por motivos particulares, será considerado desistente, ficando ciente de que não haverá lista de espera e não será convocado novamente.

15.5 – Os candidatos que possuírem débitos com Cofres Públicos deverão restituir esses valores ao município, através de Guias de Recolhimento do Município de Cornélio Procópio, ou terão descontados essas dívidas, em folha de pagamento se contratado.

15.6 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Art.37, inciso XVI da Constituição Federal Brasileira.

15.7- Os contratos de trabalho serão feitos de acordo com a real necessidade de contratação.

15.8 – O Professor 1 (0 a 04 anos) de 40 horas com atendimento em CMEIs, poderá ser contratado por até 6 (seis) meses, podendo ter seu contrato renovado por mais 6 (seis) meses, ou menos, dependendo da necessidade da educação e interesse público, ou ser interrompido após concurso público.

15.9 – O Professor Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (Pré–Escolar), de 20 horas com atendimentos nas escolas, poderá ser contratado por até 6 (seis) meses, podendo ter seu contrato renovado até o fim do ano letivo a que foi contratado, dependendo da necessidade da educação e interesse público, ou ser interrompido após concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



15.10 – Nenhum candidato poderá ter contrato maior que seis meses ou por mais de um ano.

15.11 – Os profissionais contratados poderão a critério da Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público, serem transferidos da unidade de trabalho, respeitando as atribuições e natureza do emprego público.

15.12 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, designada para este fim.

CRONOGRAMA

01 a 08 de julho 2020	Inscrição
01 a 10 de julho 2020	Entrega dos Envelopes com a documentação e títulos
16 de julho de 2020	Resultado parcial
17 e 20 de julho de 2020	Recursos
22 de julho de 2020	Resultado final e homologação.

MARIA LÍDIA FUNARI PIMENTA
Secretária Municipal de Educação

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



Comissão	Cargo	Assinatura
Daniella Gomes	Presidente	
Andianara Baum dos Santos Lima	Secretária	
Rosemary Aparecida Patrção	Membro	
Mônica de Fatima Morales Registro	Membro	
Josiane Aparecida Sousa Santos	Membro	
Claudia Aparecida Busquim	Membro	
Silvia Regina Bortolassi V. Rezende	Membro	
Giselle Rodrigues de Oliveira Tebom	Membro	

Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, 24 junho de 2020.

Educação em Foco

